



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

Às 10:00 (dez horas) do dia 30 de junho de 2021, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, na cidade de NEOPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 962, de 04 de janeiro de 2021, para proceder com a análise e julgamento da **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 32.739.120/0003-63. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 cujo objeto e a aquisição de patrulha mecanizada (trator e caminhão), destinada a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1059458-65/2018, 877322/2018/MAPA/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e o Município de Neópolis/SE. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. Iniciando os trabalhos o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, deu inicio a analise da impugnação o qual a empresa relata que "O Edital em comento em seu item 4. do Termo de Referencia – PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO, Conforme o acima exposto, esta administração exige que o objeto seja entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, entretanto o prazo é insuficiente para realizar a entrega do item 03 produto caminhão Pipa pois o objeto mencionado no termo de referencia exige certa complexidade, alem disso, não podemos deixar de mencionar que a FALTA DE COMPONENTES que o Mercado Automobilístico está vivenciando desde o terceiro mês da Pandemia, o que é de conhecimento público, pois TODAS AS MONTADORAS ESTÃO PASSANDO POR PROBLEMAS DA MESMA NATUREZA." Como também relata que "no Termo de referência item 03 Caminhão Pipa sugerimos adequar o banco do motorista para no mínimo suspensão hidráulica, onde todos os concorrentes podem atender satisfatoriamente, uma vez que se trata de um caminhão de pequeno porte.". Desta forma por unanimidade com fundamento no item 25 do edital. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, decide pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**. Visto que com relação ao questionamento e sugestão da utilização do banco com suspensão hidráulica. Não há como prosperar visto que a utilização do banco com suspensão a ar, visa o conforto do motorista, eliminando a possibilidade de lesões. Toda via evitar riscos à saúde e garantir o maior conforto possível no seu trabalho. Com relação ao questionamento do prazo da entrega dos veículos o mesmo prospera. Pois levando em consideração a situação da pandemia na qual vem prejudicando todas as empresas e fabricante e objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para administração e em conformidade com o princípio básico da licitação. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide pela publicação da retificação do edital em especial no termo de referência no item 4.1. para atendimento do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a entrega dos produtos licitados. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO


JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO